

Lei n.º 662/97

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES DO TERMO.

faco saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente;

Art. 2.º Do CMDR Compete:

I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e Órgãos e Entidades Públicas e Privadas, visando para o desenvolvimento rural do Município.

II - Apoiar o Plano Municipal de desenvolvimento rural CMDR e emitir parecer conclusivo, atestando a sua viabilidade técnica financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores e recomendando a sua execução;

III - Exercer vigilância sobre as execuções das ações propostas no CMDR.

IV - Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e Entidades Públicas e Privadas, que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

V - Sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo municipal, no que concerne à produção, a preservação do meio-ambiente ao fomento agropecuário e a organização dos agricultores e a regularidade do abastecimento alimentar do município;

VI - Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas

